



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01100001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para a elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025, nos moldes da Lei 14.133/2021, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE) de Jaguaribe/CE, é uma necessidade estratégica que visa atender diversos interesses públicos, conforme detalhado a seguir:

- **Conformidade Legal:** A Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece a obrigatoriedade de planejamento e elaboração de planos de contratações anuais. A contratação de serviços especializados é essencial para assegurar que o SAAE de Jaguaribe/CE cumpra essas exigências legais e alcance conformidade regulatória.
- **Eficiência e Economicidade:** A assessoria e consultoria especializada são fundamentais para identificar e implementar soluções de contratação que promovam a eficiência e a economicidade nas aquisições públicas. Isso inclui a escolha de fornecedores competitivos, a definição de quantitativos adequados e a otimização dos recursos financeiros.
- **Planejamento Estratégico:** A elaboração de um Plano de Contratações Anual bem estruturado e alinhado com as diretrizes estratégicas do SAAE de Jaguaribe/CE é crucial para garantir que todas as aquisições estejam em consonância com as metas organizacionais de ampliação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- **Capacitação e Melhoria Contínua:** A contratação de expertise técnica permitirá ao SAAE de Jaguaribe/CE aperfeiçoar continuamente seus processos de contratação, além de capacitar a equipe interna para gestão eficiente e fiscalização dos contratos, garantindo a execução adequada dos serviços contratados.
- **Transparência e Legalidade:** A assessoria e consultoria especializada contribuem para assegurar a transparência e a legalidade nas contratações públicas, evitando irregularidades e promovendo a integridade dos processos licitatórios e contratuais, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- **Gestão de Riscos:** A análise e gestão de riscos associados ao processo de contratação, proporcionada pela assessoria especializada, é fundamental para mitigar possíveis problemas e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE de Jaguaribe/CE.

2. Área requisitante

P, JN



Área requisitante	Responsável
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae	CRISTIANE BOTAO FERNANDES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação prevê critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025, nos moldes da Lei 14.133/2021, garante a segurança jurídica, eficiência e eficácia do processo, além de assegurar o interesse público e a economicidade.

Requisitos Gerais:

- Conhecimento aprofundado da Lei 14.133/2021, suas normas, princípios e diretrizes.
- Experiência comprovada em processos de elaboração de planos de contratações anuais no setor público.
- Capacidade de análise de mercado e identificação de soluções viáveis e economicamente vantajosas.
- Habilidade para definir e especificar claramente os objetos das contratações.

Requisitos Legais:

- Adesão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa prestadora do serviço.
- Compliance com normas de segurança e saúde ocupacional.
- Garantia de confidencialidade das informações tratadas.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Redução do impacto ambiental, incluindo uso responsável de recursos naturais.
- Implementação de práticas de baixo consumo de energia e logística reversa.
- Prevenção e mitigação de possíveis impactos ambientais.
- Valorização do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Requisitos da Contratação:

- Entrega de relatórios detalhados e pareceres técnicos sobre todas as fases do processo de contratação.
- Capacitação e treinamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos do SAAE de Jaguaribe/CE.
- Apoio na análise e gestão de riscos associados ao processo de contratação.
- Desenvolvimento de estimativas orçamentárias e quantitativas fundamentadas em dados públicos e pesquisas de mercado.



- Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação das contratações realizadas.
- Compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente no SAAE de Jaguaribe/CE.
- Alinhamento do plano de contratações com as metas e objetivos estratégicos do SAAE.

Os requisitos descritos são necessários e suficientes para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, visando ao atendimento da necessidade especificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe. Todos os requisitos essenciais foram abordados, abstendo-se de especificações e exigências demasiadas que poderiam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para identificar as melhores soluções de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria quanto à elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025 nos moldes da Lei 14.133/2021, foram analisadas as seguintes opções disponíveis no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a aquisição de serviços diretamente de empresas ou profissionais especializados em elaboração de planos de contratações anuais para órgãos públicos. Essa opção pode garantir um atendimento mais customizado às necessidades específicas do SAAE de Jaguaribe/CE.
- Contratação através de terceirização: Envolve a seleção de empresas terceirizadas que possuam expertise no desenvolvimento de planos de contratações anuais, permitindo ao SAAE de Jaguaribe/CE obter serviços especializados sem a necessidade de contratar diretamente os profissionais.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPP), consórcios públicos e contratação de consultores autônomos especializados. Essas formas podem oferecer flexibilidade e possibilidades de inovação, propiciando uma divisão de riscos e responsabilidades entre as partes envolvidas.

Após avaliar as opções disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades específicas dessa contratação é a:

- Contratação direta com o fornecedor: Essa modalidade é considerada a mais apropriada, pois permite a seleção de empresas com comprovada experiência e conhecimento técnico especializado em serviços de consultoria e assessoria para a elaboração de planos de contratações anuais. Além disso, essa abordagem possibilita um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos requisitos legais e administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Ademais, a contratação direta com fornecedores demonstra-se vantajosa para atender às especificidades e particularidades do SAAE de Jaguaribe/CE, garantindo que as prioridades estratégicas e as diretrizes internas da entidade sejam rigorosamente contempladas.

Essa opção destaca-se ainda pela capacidade de assegurar transparência, eficiência e economicidade, uma vez que elimina intermediários e permite uma comunicação direta entre a administração pública e o prestador de serviço, facilitando a supervisão e a fiscalização dos trabalhos executados.

5. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada para a elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025 para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE) deve ser abrangente e detalhada, contemplando todos os aspectos necessários para atender aos requisitos legais e técnicos previstos na Lei 14.133/2021. Considerando a complexidade do processo de contratação pública e a necessidade de conformidade com a nova legislação, a solução inclui os seguintes elementos:

- **Análise e Diagnóstico Inicial:** Realização de uma análise detalhada dos procedimentos de contratação atuais do SAAE de Jaguaribe/CE, identificando possíveis áreas de melhoria. Essa etapa inclui reuniões com os principais stakeholders e a coleta de dados relevantes.
- **Planejamento e Metodologia:** Definição de uma metodologia clara e estruturada para a elaboração do Plano de Contratações Anuais. A metodologia deve incluir um cronograma detalhado, as responsabilidades das partes envolvidas e o uso de ferramentas de gestão de projetos.
- **Capacitação da Equipe:** Capacitação dos servidores da área de licitações e contratos do SAAE de Jaguaribe/CE sobre os principais aspectos da Lei 14.133/2021, com foco na elaboração de planos de contratações anuais, estudos técnicos preliminares, termos de referência e gestão de riscos.
- **Estudo Técnico Preliminar:** Desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para cada item a ser incluído no plano de contratações, conforme o art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021. Esses estudos devem abordar requisitos técnicos, estimativas quantitativas, levantamento de mercado, análise de viabilidade técnica e econômica, e avaliação dos impactos ambientais.
- **Termo de Referência e Projeto Básico:** Elaboração de termos de referência e projetos básicos para todas as contratações previstas no plano, garantindo clareza e precisão nas especificações dos objetos das contratações.
- **Gestão de Riscos:** Identificação, análise e gestão dos riscos que podem comprometer o sucesso das contratações. Proposição de medidas mitigadoras para minimizar os principais riscos identificados.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementação de mecanismos robustos de monitoramento e avaliação das contratações realizadas, garantindo que os processos sejam eficientes e eficazes, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Relatórios e Pareceres Técnicos:** Produção de relatórios detalhados e pareceres técnicos sobre todas as fases do processo de contratação, desde a fase preliminar até a conclusão.
- **Sistema de Informação e Tecnologia:** Avaliação e, se necessário, proposição de melhorias na infraestrutura tecnológica do SAAE de Jaguaribe/CE para suportar os processos de contratação, garantindo a compatibilidade das soluções

propostas com os sistemas e processos já operacionais.

- Consulta ao Mercado e Aferição de Preços: Realização de pesquisas de mercado para aferição de preços compatíveis, conforme exigido pelo art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando parâmetros de composições de custos, contratações similares da administração pública, dados de tabelas de referência formalmente aprovadas e pesquisa direta com fornecedores.

A escolha dessa solução foi fundamentada em estudos de mercado e na análise de jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, visando garantir o atendimento pleno aos requisitos legais, a maximização da economicidade e a eficiência dos processos de contratação do SAAE de Jaguaribe/CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERV. TÉCN. ESP. DE ASSES. E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES	1,000	Serviço

Especificação: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria quanto a elaboração do plano de contratações anuais do exercício financeiro de 2025 nos moldes da lei no 14.133/2021, junto ao SAAE de Jaguaribe/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERV. TÉCN. ESP. DE ASSES. E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES	1,000	Serviço	13.000,00	13.000,00

Especificação: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria quanto a elaboração do plano de contratações anuais do exercício financeiro de 2025 nos moldes da lei no 14.133/2021, junto ao SAAE de Jaguaribe/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Contudo, para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria quanto à elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025, junto ao SAAE de Jaguaribe/CE, a decisão foi pelo não parcelamento. A seguir, apresentamos as justificativas para essa decisão:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A contratação dos serviços de assessoria e consultoria para elaboração do Plano de Contratações Anuais não é tecnicamente divisível sem prejuízos significativos para a sua funcionalidade. A elaboração de um Plano integrado e coeso exige uma visão sistêmica e unificada, que não pode

- ser fragmentada sem comprometer os resultados esperados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em partes menores dificultaria a integração e coerência do Plano de Contratações Anuais, impactando negativamente na qualidade e na eficácia dos resultados. Além disso, o fracionamento poderia resultar na necessidade de coordenação entre múltiplos consultores, aumentando os custos administrativos e reduzindo a viabilidade econômica da contratação.
 - **Economia de Escala:** O parcelamento do objeto resultaria em perda de economia de escala, pois a contratação de múltiplos fornecedores individualmente para diferentes partes do processo aumentaria os custos totais em comparação com a contratação de um único fornecedor, que pode oferecer um preço mais competitivo e otimizado.
 - **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em teoria, ampliar a competitividade, no caso específico dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, a maior competitividade não seria significativa. Fornecedores menores podem não possuir a capacidade técnica necessária para atender integralmente às demandas do SAAE de Jaguaribe/CE.
 - **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar o objeto foi tomada após uma análise detalhada que mostrou que fragmentar os serviços de consultoria e assessoria acarretaria prejuízos, como a perda de economia de escala e impactos negativos nos resultados pretendidos. A escolha por manter a integridade da contratação visa garantir a eficiência, a coesão e a qualidade do Plano de Contratações Anuais.
 - **Análise do Mercado:** A análise de mercado revelou que as práticas do setor econômico em questão favorecem a contratação de um único fornecedor para serviços especializados de assessoria e consultoria. A divisão do objeto não é uma prática comum e poderia levar à falta de homogeneidade nas soluções oferecidas.
 - **Consideração de Lotes:** Mesmo considerando a possibilidade de divisão em lotes, decidiu-se que isso não seria adequado, pois a natureza do serviço requer uma visão holística e integrada do Plano de Contratações Anuais. A divisão em lotes não atende aos requisitos de economicidade e eficiência sem incorrer em custos adicionais e dificuldades de coordenação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE de Jaguaribe/CE) para o exercício financeiro de 2025. A elaboração do Plano de Contratações Anual é fundamental para garantir a implementação eficaz das estratégias e prioridades da entidade, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos para o próximo ano.

A seguir, apresentamos os pontos que demonstram o alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do SAAE de Jaguaribe/CE:

- **Relevância Estratégica:** A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria é essencial para a elaboração de um Plano de

Contratações Anual robusto e bem fundamentado, que atenda às necessidades operacionais e estratégicas da entidade, especialmente no contexto da Lei 14.133/2021.

- **Metas e Objetivos:** O Plano de Contratações Anual visa à otimização dos recursos disponíveis, promovendo a eficiência e a eficácia na gestão dos processos de contratação. A assessoria especializada contribuirá para que o SAAE de Jaguaribe/CE alcance seus objetivos de forma mais precisa e com maior economicidade.
- **Conformidade Legal:** A elaboração do Plano de Contratações Anual conforme os moldes da Lei 14.133/2021 garante que todos os processos licitatórios estejam ajustados às novas diretrizes legais, cumprindo os princípios da transparência, legalidade, publicidade e eficiência.
- **Capacitação e Melhoria Contínua:** A contratação inclui também a capacitação da equipe técnica do SAAE de Jaguaribe/CE, assegurando que os servidores estejam preparados para executar as contratações planejadas de maneira eficaz e em conformidade com as melhores práticas de mercado.
- **Infraestrutura e Tecnologia:** A consultoria considerará a infraestrutura tecnológica disponível no SAAE de Jaguaribe/CE, garantindo que as soluções sejam compatíveis e integradas aos sistemas e processos atuais, promovendo maior eficiência.
- **Histórico e Experiência:** O alinhamento com o planejamento estratégico envolve também a incorporação das lições aprendidas de contratações anteriores, melhorando continuamente os processos e minimizando riscos.

Portanto, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025 está em perfeita consonância com o Plano de Contratações Anual do SAAE de Jaguaribe/CE, alinhando-se às diretrizes estratégicas, otimizando recursos e garantindo a conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para a elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025, nos moldes da Lei 14.133/2021, visa alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo de planejamento e elaboração do Plano de Contratações Anuais estejam alinhadas com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
- Obter um plano de contratações que promova a eficiência e a economicidade nas aquisições, aproveitando ao máximo os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Proporcionar maior transparência e clareza aos processos de contratação do SAAE de Jaguaribe/CE, cumprindo o princípio da publicidade e permitindo o acompanhamento e a fiscalização por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

- Alcançar um planejamento estratégico de contratações que esteja em consonância com as metas e objetivos do SAAE de Jaguaribe/CE, garantindo que todas as aquisições sejam necessárias, oportunas e pertinentes.
- Reduzir riscos associados às contratações mediante a identificação e a implementação de medidas mitigadoras, conforme as melhores práticas e diretrizes de gestão de riscos estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- Capacitar e treinar as equipes de gestão e fiscalização de contratos do SAAE de Jaguaribe/CE, aprimorando suas competências para assegurar a adequada execução e fiscalização das contratações, conforme preconizado no art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Favorecer a inovação e o desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, incentivando soluções que sejam tecnicamente viáveis, ambientalmente sustentáveis e economicamente vantajosas, segundo o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- Garantir que o Plano de Contratações Anuais possa ser utilizado como uma ferramenta eficaz para a gestão e a governança das contratações, proporcionando um ambiente íntegro e confiável e facilitando a avaliação e o monitoramento dos contratos firmados, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetiva e bem-sucedida contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para a elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025, nos moldes da Lei 14.133/2021, junto ao SAAE de Jaguaribe/CE, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Formação de Comissão Especial:
 - Constituição de uma comissão especial de planejamento e avaliação, composta por servidores com conhecimento técnico e experiência em contratação pública.
 - Designação formal pela autoridade competente do SAAE de Jaguaribe/CE.
2. Capacitação dos Servidores Envolvidos:
 - Realização de treinamentos específicos sobre a Lei 14.133/2021, para os servidores que integram a comissão especial e outros envolvidos no processo de contratação.
 - Participação em workshops e seminários relacionados à contratação pública e à elaboração de planos de contratações anuais.
3. Consulta e Levantamento de Mercado:
 - Realização de levantamento de mercado para identificar empresas qualificadas para prestar os serviços de consultoria e assessoria.
 - Solicitação de propostas preliminares ou cotações junto a fornecedores potenciais.
4. Elaboração de Documentos Técnicos:
 - Desenvolvimento de termos de referência e outros documentos técnicos necessários para a licitação, assegurando que estes estejam em conformidade com a Lei 14.133/2021.
 - Revisão dos documentos técnicos pela comissão especial e validação pela

autoridade competente.

5. Publicação e Divulgação:

- Publicação do edital de licitação nos meios de comunicação oficiais, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Divulgação ampla para garantir a participação de um número adequado de concorrentes qualificados.

6. Avaliação de Propostas:

- Constituição de uma comissão de avaliação para analisar as propostas recebidas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- Realização de sessões públicas de abertura e julgamento das propostas.
- Emissão de parecer técnico sobre as propostas, destacando a melhor opção para o SAAE de Jaguaribe/CE.

7. Formalização do Contrato:

- Elaboração da minuta do contrato conforme modelo previsto na Lei 14.133/2021.
- Assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo representante da empresa contratada.

8. Gestão e Fiscalização do Contrato:

- Designação de um gestor do contrato para acompanhar a execução dos serviços.
- Implementação de um plano de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, com a definição de indicadores de desempenho.
- Relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do desempenho da empresa contratada.

9. Auditorias e Controle Interno:

- Realização de auditorias internas periódicas para verificar a conformidade dos processos e a efetividade dos serviços contratados.
- Documentação e arquivamento de todos os documentos e relatórios relacionados à contratação e execução dos serviços.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No contexto da contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria quanto à elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe (SAAE), em Jaguaribe/CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços, com base nas diretrizes e fundamentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- **1. Natureza Específica do Serviço:** A natureza dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria demanda uma abordagem personalizada e específica, considerando as peculiaridades e necessidades particulares do SAAE de Jaguaribe/CE. Diferentemente de bens e serviços de natureza contínua ou de uso generalizado, a consultoria e assessoria técnica requerem adaptações e customizações que não se enquadram eficientemente no sistema de registro de preços.
- **2. Exclusividade e Singularidade:** Os serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano de Contratações Anuais envolvem conhecimentos

especializados e uma abordagem individualizada que não são passíveis de padronização. Conforme o art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, é imperativo que a contratação atenda aos requisitos específicos definidos pelo SAAE, o que inviabiliza a aplicação de um registro de preços, que pressupõe a oferta de serviços homogêneos.

- 3. Alinhamento com Planejamento Estratégico: Conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta que resulte na contratação mais vantajosa para a Administração Pública. Para tanto, o planejamento estratégico e a governança das contratações do SAAE de Jaguaribe/CE exigem uma análise criteriosa dos prestadores de serviços, o que é dificultado pelo sistema de registro de preços, que tende a ser mais genérico.
- 4. Governança e Gestão de Riscos: A contratação diretamente, fora do registro de preços, permite uma gestão mais eficaz dos riscos associados à contratação e execução dos serviços especializados. Conforme ressaltado no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a alta administração é responsável por implementar estruturas de gestão de riscos e controles internos. Contratar sem a utilização do sistema de registro de preços facilita avaliações detalhadas e contingências específicas.
- 5. Eficiência e Economicidade: A contratação direta, sem registro de preços, alinha-se com os princípios da eficiência e da economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A personalização dos serviços de consultoria e assessoria técnica possibilita um melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros específicos do SAAE de Jaguaribe, resultando em soluções mais eficazes e diretas para as demandas organizacionais.
- 6. Foco na Qualidade Técnica: Conforme o inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a motivação das condições do edital justifica a relevância técnica do objeto. A não adoção de registro de preços favorece a seleção de prestadores de serviço com a mais alta qualificação técnica no setor de saneamento e abastecimento de água, assegurando a excelência na elaboração do Plano de Contratações Anuais.

Assim, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços se justifica plenamente pela natureza específica e singular dos serviços a serem contratados, pela necessidade de alinhamento estratégico e governança eficaz, e pelos princípios da economicidade, eficiência e qualidade técnica nas contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria quanto à elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025 nos moldes da Lei 14.133/2021, junto ao SAAE de Jaguaribe/CE, não será permitida. Essa decisão é fundamentada nos seguintes aspectos:

- Conforme dispõe o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação em consórcio é uma faculdade da Administração que pode ser vedada quando devidamente justificada. No presente caso, a vedação é baseada na necessidade de garantir maior celeridade e eficiência no processo de contratação, evitando a

complexidade adicional que a gestão de consórcios pode trazer.

- A exclusão de consórcios visa a assegurar uma melhor qualidade técnica do serviço contratado, uma vez que a responsabilidade será atribuída a uma única empresa, facilitando o controle e a fiscalização das atividades desempenhadas, em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Considerando o histórico e os desafios específicos enfrentados pelo SAAE de Jaguaribe/CE, a contratação de uma única empresa garante uma maior especialização e experiência na execução dos serviços, diminuindo os riscos de conflitos de interesse e de indefinições quanto às responsabilidades de cada consorciado.
- Vedar a participação de consórcios promove a competitividade e a igualdade no processo licitatório, uma vez que estabelece condições uniformes para todos os participantes, em conformidade com os princípios de tratamento isonômico e justo entre os licitantes, conforme previsto no art. 11, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- A solução adotada está em alinhamento com o objetivo de evitar sobrepreços e preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o art. 11, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo mais fácil controlar e aferir os custos de uma empresa única do que de um consórcio de empresas.

Diante dessas considerações e dos princípios regentes das contratações públicas, especialmente os de celeridade, eficiência, economicidade, transparência e igualdade, conclui-se que a vedação da participação de empresas em forma de consórcio é a melhor decisão para assegurar o sucesso da contratação e o atendimento das necessidades do SAAE de Jaguaribe/CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O processo de contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria quanto à elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025, junto ao SAAE de Jaguaribe/CE, deve prever e mitigar possíveis impactos ambientais, conforme preconiza a Lei 14.133/2021. Abaixo são delineadas as medidas mitigadoras que devem ser adotadas pela Administração e pelo contratado:

- Análise prévia do impacto ambiental: Realizar estudos ambientais detalhados antes da implementação de qualquer atividade relacionada à assessoria e consultoria, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
- Desenvolvimento de um plano de gestão ambiental: Este plano deve incluir estratégias claras para a minimização de impactos ambientais, com a definição de responsabilidades específicas para a execução das medidas mitigadoras.
- Capacitação e treinamento: Prover treinamento contínuo para os profissionais envolvidos no projeto sobre práticas ambientais sustentáveis, incluindo técnicas de mitigação e prevenção de impactos ambientais.
- Monitoramento e controle: Estabelecer sistemas de monitoramento constantes para avaliar os impactos ambientais e a eficácia das medidas mitigadoras implementadas, fazendo ajustes sempre que necessários para garantir

conformidade e sustentabilidade.

- Uso de tecnologias sustentáveis: Promover o uso de tecnologias e métodos que reduzam o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais.
- Gerenciamento de resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos eficazes, assegurando que todos os descartes sejam realizados de forma responsável e em conformidade com as normas ambientais.
- Revisão e auditoria periódica: Conduzir revisões e auditorias ambientais periódicas para identificar novas oportunidades de aprimoramento das práticas de mitigação existentes e garantir aderência aos padrões ambientais estabelecidos.
- Comunicação transparente: Manter uma comunicação aberta e transparente com a comunidade e demais partes interessadas sobre as ações realizadas, os impactos observados e as medidas mitigadoras adotadas, conforme os princípios de publicidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria quanto à elaboração do Plano de Contratações Anuais do exercício financeiro de 2025, nos moldes da Lei 14.133/2021, junto ao SAAE de Jaguaribe/CE, revela-se viável e razoável pelos seguintes motivos:

- Atendimento a Requisitos Legais: A Lei 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade de um processo licitatório que contemple a elaboração de um estudo técnico preliminar (ETP) para definir a necessidade de contratação. A contratação visada insere-se perfeitamente nos requisitos legais estabelecidos, incluindo aspectos de planejamento, economicidade, transparência e eficiência (Art. 18, § 1º).
- Interesse Público: A assessoria e consultoria especializadas são imperativas para garantir que o Plano de Contratações Anuais de 2025 esteja alinhado com as diretrizes estratégicas e necessidades reais do SAAE de Jaguaribe/CE, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e melhor atendimento às demandas da população no setor de saneamento básico e abastecimento de água.
- Qualificação Técnica: Os serviços a serem contratados exigem elevado conhecimento técnico da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de uma expertise específica em processos de contratação no setor público. A contratação de profissionais ou empresas especializadas assegura que o Plano de Contratações será elaborado com precisão e respeito às normas vigentes (Art. 7º, I e II).
- Economicidade e Eficiência: A contratação permitirá a identificação de soluções viáveis e economicamente vantajosas, promovendo a melhor alocação dos recursos do SAAE de Jaguaribe/CE. Esta medida está em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, Art. 5º.
- Transparência e Planejamento: A elaboração do Plano de Contratações Anuais exige uma análise detalhada e organizada das necessidades futuras da entidade,

viabilizando a transparência dos processos licitatórios e garantindo que os mesmos estejam alinhados com as metas e objetivos estratégicos do SAAE de Jaguaribe/CE (Art. 11, Parágrafo único).

- **Riscos e Mitigações:** A análise e gestão de riscos realizadas pelos consultores especializados contribuirão para a mitigação de potenciais falhas e ineficiências no processo de contratação, assegurando que os riscos sejam controlados e que medidas preventivas sejam adotadas (Art. 11, Parágrafo único).
- **Histórico e Experiência:** Considerando o histórico prévio do SAAE de Jaguaribe/CE em contratações de serviços de assessoria e a transformação positiva esperada com a nova legislação, a contratação é ainda mais justificada pela perspectiva de melhoria contínua e eficiência administrativa.
- **Resultado Final:** A qualidade dos pareceres técnicos e relatórios detalhados esperados da consultoria especializada, bem como a capacitação e treinamento das equipes locais, resultará em processos de licitação e contratos mais eficientes e eficazes, maximizando os benefícios para o interesse público.

Portanto, diante da análise feita e dos critérios considerados, é conclusivo que a contratação dos serviços técnicos especializados é tanto viável quanto razoável e trará melhorias significativas no planejamento, execução e controle das contratações pelo SAAE de Jaguaribe/CE, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

Jaguaribe / CE, 14 de outubro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Cidma Maria Pereira
SUPLENTE

Janaina Vitor Rodrigues
Janaina Vitor Rodrigues

MEMBRO

César Augusto Moreira Gonçalves
César Augusto Moreira Gonçalves

MEMBRO